



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 294/83.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR CON-  
TAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DA OU -  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL.

Faço saber a todos os habitantes do  
Município que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal /  
autorizado a pagar as contas abaixo relacionadas, referentes ao  
exercício findo de 1982, não empenhadas na época oportuna, no  
valor de R\$ 745.165,00 (setecentos e quarenta e cinco mil cento/  
e sessenta e cinco cruzeiros), a saber:

Nº Ordem	Nome do Credor	Valor-R\$
01-	Comercial de Veículos Araranguense Ltda.	25.104,00
02-	Cersul .....	624.461,00
03-	Aldo André Rodrigues.....	65.000,00
04-	Abel Dal Pont.....	30.600,00
	=Total.....R\$	<u>745.165,00</u>

Artigo 2º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Muni-  
cipal autorizado a abrir no orçamento para o ano em curso no  
Setor de Serviços Urbanos, o item abaixo relacionado, com o res-  
pectivo valor:

ORGÃO: SERVIÇOS URBANOS

3.1.9.0- DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.9.2- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

624.461,00

Artigo 3º- Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo  
Municipal autorizado a suplementar os itens abaixo do orçamento  
vigente com os respectivos valores, a saber:

ORGÃO: GABINETE DO PR EFEITO

3.1.9.0-DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.9.2-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

45.000,00

-segue....-



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

ORGÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.9.0- DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.9.2- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

29.524,00

Artigo 4º- As suplementações de que trata o artigo 3º no valor de R\$ 74.524,00 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros) e o valor da abertura do novo item orçamentário no valor de R\$ 624.461,00 (seicentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiros), de que trata o artigo 2º, correrá por conta da anulação dos recursos da RESERVA DE CONTIGÊNCIA, inseridos no orçamento vigente.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó do Sul(SC), 18 de Fevereiro de 1983.

*Iduino Mondardo*  
IDUINO MONDARDO-Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra:

*Valentin Juratines Colodel*  
VALENTIN JURATINES COLODEL  
Secretário de Administração.